

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 100/2002

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado Rua Cimplício Vieira, aquela na comunidade de Limeira, que parte da Av. Principal e vai até a residência do Sr. José de Almeida.

- Art. 2º. As despesas com as placas de denominação da referida rua ficarão a encargo da família do homenageado.
 - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 040/94.

ANCHIETA(ES), AOS 15 DE MAIO DE 2002.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr Carone Assad